



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Planejamento, Governança e Gestão

Objeto da contratação: Lavagem para os veículos que compõem a frota municipal.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1.** O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de serviços de lavagem e higienização para os veículos que compõem a frota municipal.

**1.2.** A administração pública, por meio de suas diversas secretarias e departamentos, depende diariamente da frota de veículos municipais para a execução de atividades essenciais ao atendimento da população, tais como transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar, deslocamento de equipes técnicas, serviços de vigilância, fiscalização, e demais demandas administrativas e operacionais. A adequada conservação, limpeza e manutenção dos veículos são medidas fundamentais para garantir a segurança dos condutores e passageiros e preservar o patrimônio público. O objetivo deste estudo visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos que dependem do uso constante desses veículos, proporcionando condições adequadas de higiene, segurança e conforto nos veículos municipais.

### 2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após pesquisa realizada no mercado, para atendimento da demanda contínua de lavagens dos veículos da frota municipal, existem no mercado diferentes modelos de contratação que podem ser adotados pela Administração Pública. As principais alternativas são as seguintes:

#### 2.1. Contratação por licitação convencional (menor preço por item ou por lote)

Consiste na realização de procedimento licitatório tradicional, no qual a Administração seleciona uma empresa vencedora, responsável por executar todas as lavagens da frota durante o período contratual.

##### **2.1.1. Limitações:**

Redução da concorrência, pois apenas uma empresa passa a atender toda a demanda. Dependência de um único fornecedor, podendo gerar risco de descontinuidade do serviço.

#### 2.2. Registro de Preços (SRP)

Alternativa em que a Administração realiza uma licitação para registrar preços com uma ou mais empresas.

##### **2.2.1. Limitações:**

Geralmente demanda lote único ou divisão por tipo de veículo, o que pode restringir a participação de pequenos prestadores. Menor flexibilidade de contratação, pois a empresa registrada é somente aquela vencedora do certame.

#### 2.3. Contratação direta por demanda (pequeno valor – art. 75, II da Lei 14.133/2021)

Aplicável apenas para situações emergenciais ou de baixo valor, não atendendo à necessidade contínua de higienização da frota.

##### **2.3.1. Limitações:**

Impraticável para rotinas permanentes. Não atende à economicidade quando a demanda é frequente.

#### 2.4. Credenciamento de empresas

O credenciamento consiste em habilitar todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, permitindo que o Município contrate qualquer uma delas conforme sua necessidade e conveniência.

**2.4.1. Mercado pulverizado:** o setor de lavagem de veículos é composto por diversos estabelecimentos de pequeno e médio porte, que muitas vezes não possuem porte econômico para disputar licitações tradicionais.





**2.4.2.** Maior concorrência: permite a participação simultânea de vários lava-rápidos, estéticas automotivas e empresas de lavagem móvel, ampliando o número de prestadores.

**2.4.3.** Flexibilidade: possibilita ao Município, a cada demanda, ter a disponibilidade para o serviço.

**2.4.4.** Atendimento contínuo: havendo vários credenciados, não há risco de descontinuidade caso uma empresa esteja indisponível.

**2.4.5.** Adequação à natureza do serviço: lavagens são serviços de execução simples, repetidos, de pequena complexidade e baixo valor unitário, o que se ajusta ao modelo de credenciamento.

**2.4.6.** Competitividade transparente: os preços são previamente fixados ou propostos conforme tabela definida no edital, garantindo isonomia.

**2.4.7.** Dentro do credenciamento, podem existir variações:

**a)** Credenciamento de empresas com tabela de preços definida pela Administração.

**a.1)** A Prefeitura estabelece os valores máximos que pagará por cada tipo de lavagem (leve, pesada, interna, completa, etc.).

**a.2)** Adequado para padronizar custos e evitar preços abusivos.

**a.3)** Atrai maior número de empresas, pois todas competem com a mesma remuneração.

**a.4)** Pode ser utilizado com sistema de rodízio, conforme demanda.

O mercado apresenta alternativas de contratação via licitação convencional, registro de preços e contratação direta, porém nenhuma delas se mostra tão adequada quanto o credenciamento, que permite habilitar múltiplas empresas capacitadas, ampliando a concorrência, garantindo flexibilidade, evitando descontinuidade do serviço e ajustando-se à natureza repetitiva, diversificada e de baixa complexidade do objeto. Assim, o credenciamento é a alternativa que melhor atende ao interesse público para a prestação contínua dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Plano de Contratações Anual do Município de Restinga Sêca está em fase de elaboração para o próximo exercício, logo, a contratação almejada será incluída também neste planejamento.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de lavagem dos veículos da frota municipal deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários para garantir a adequada prestação do serviço, a qualidade do atendimento e a segurança operacional:

#### **4.1 Requisitos Técnicos do Serviço**

**a)** Execução de lavagens internas e externas, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e do tipo de veículo;

**b)** Disponibilidade de diferentes modalidades de limpeza, tais como:

**c)** Lavagem simples (externa);

**d)** Lavagem completa (interna e externa);

**e)** Lavagens específicas para veículos pesados, caminhões, ônibus e máquinas;

**f)** Uso de produtos adequados e não agressivos ao veículo (carroceria, pintura, vidros, estofamento e componentes sensíveis).

**g)** Execução do serviço **com qualidade, segurança** e dentro dos padrões exigidos pela Administração.

**h)** Capacidade para emissão de comprovante/relatório de execução do serviço contendo: veículo atendido, tipo de lavagem, data, horário e assinatura do responsável.

#### **4.2 Requisitos Operacionais**

**a)** Disponibilidade para atendimento conforme demanda, durante o horário de expediente da Administração e, quando necessário, em horários extraordinários, como aos sábados, previamente ajustados.





- b) Local de atendimento deve atender às normas sanitárias, ambientais e de segurança, especialmente no que se refere ao descarte de água e resíduos.  
c) Garantia de que o tempo de execução não comprometa a disponibilidade operacional dos veículos utilizados para serviços essenciais.

#### 4.3 Requisitos de Conformidade Legal

- a) Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.  
b) Alvará de funcionamento e, quando aplicável, licenças ambientais relacionadas ao uso de água, descarte de efluentes e produtos químicos.  
c) Cumprimento de normas ambientais, de segurança e de saúde no trabalho aplicáveis à atividade.

#### 4.4 Requisitos Comerciais e de Remuneração

- a) Aceitação da tabela de preços definida no edital.  
b) Cobrança exclusivamente conforme tabela credenciada, vedada qualquer tarifa adicional sem previsão prévia.  
c) Emissão de nota fiscal válida e compatível com a natureza do serviço prestado.  
d) Pagamento condicionado à comprovação da execução adequada do serviço.

#### 4.5 Requisitos de Fiscalização e Controle

- a) Disponibilização de registro das lavagens realizadas para fins de controle pela Administração.  
b) Acesso da fiscalização do Município às instalações, materiais utilizados e execução dos serviços, sempre que solicitado.  
c) Compromisso em manter a qualidade do serviço durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto, realizadas por esta Administração, bem como a estimativa para atendimento da demanda das secretarias do município. Nesse sentido, a tabela demonstra o quantitativo estimado para contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	1.	Lavagens Carros e Caminhonetes - EXPRESSA	SRV
	2.	Lavagens Carros e Caminhonetes – COMPLETA	SRV
	3.	Lavagens Carros e Caminhonetes – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV
2	4.	Lavagens Vans e Micro-ônibus - EXPRESSA	SRV
	5.	Lavagens Vans e Micro-ônibus - COMPLETA	SRV
	6.	Lavagens Vans e Micro-ônibus – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV
3	7.	Lavagens Ônibus e Caminhões - EXPRESSA	SRV
	8.	Lavagens Ônibus e Caminhões - COMPLETA	SRV
	9.	Lavagens Ônibus e Caminhões – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV
4	10.	Lavagens de Retroescavadeiras	SRV
	11.	Lavagens de Retroescavadeiras – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV
5	12.	Lavagens de máquinas pesadas	SRV
	13.	Lavagens de máquinas pesadas – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV





## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1.** A solução proposta consiste na implantação de um sistema contínuo e descentralizado de prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal, por meio do credenciamento de empresas especializadas, permitindo que a Administração disponha de múltiplos prestadores aptos a atender às demandas de forma eficiente, econômica e com qualidade.

**6.2.** O modelo de credenciamento possibilita que todas as empresas que cumprirem os requisitos estabelecidos no edital sejam habilitadas, ampliando a concorrência e garantindo flexibilidade na escolha conforme a necessidade de cada Secretaria, tipo de veículo e urgência da demanda. Com isso, o Município obtém maior segurança na continuidade dos serviços e elimina o risco de depender de um único fornecedor.

**6.3.** A solução contempla a execução de lavagens internas e externas de veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, incluindo diferentes modalidades de serviço, tais como lavagem simples, completa e procedimentos específicos para veículos de maior porte. As empresas credenciadas deverão dispor de estrutura adequada, equipamentos compatíveis e produtos de qualidade, observando normas ambientais e de segurança, especialmente quanto ao manejo de água, efluentes e resíduos.

**6.4.** Os serviços serão acionados conforme demanda, mediante solicitação das Secretarias, observada a tabela de preços estabelecida no processo de credenciamento.

**6.5.** A gestão do credenciamento permitirá maior controle e fiscalização sobre os serviços executados, já que cada lavagem deverá ser devidamente registrada, possibilitando à Administração acompanhar quantitativos, valores e a qualidade da prestação. O credenciamento permanecerá aberto permanentemente, permitindo a inclusão de novos prestadores ao longo do tempo, garantindo a manutenção da competitividade e favorecendo micro e pequenas empresas locais.

**6.6.** Assim, a solução como um todo atende às necessidades da Administração ao assegurar:

**6.6.1.** Flexibilidade operacional;

**6.6.2.** Ampliação da concorrência;

**6.6.3.** Qualidade e padronização dos serviços;

**6.6.4.** Eficiência e economicidade;

**6.6.5.** Atendimento contínuo e adequado da frota municipal.

**6.7.** A adoção do credenciamento se mostra, portanto, a alternativa mais vantajosa e adequada para assegurar a prestação dos serviços de lavagem da frota municipal de forma eficiente, transparente e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

**8.1.** Garantir a continuidade e regularidade da limpeza da frota, assegurando que todos os veículos estejam em condições adequadas de uso, higiene e apresentação, contribuindo para a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

**8.2.** Ampliar a concorrência e a participação de empresas locais, especialmente micro e pequenas empresas, por meio de um modelo inclusivo que permite o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

**8.3.** Promover maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos para lavagem e garantindo que Secretarias e setores possam utilizar a frota de forma mais ágil e organizada.

**8.4.** Aprimorar o controle e o monitoramento dos serviços executados, mediante registros, comprovantes e relatórios que permitam à Administração acompanhar quantidade, frequência, valores e a qualidade das lavagens realizadas.





- 8.5.** Assegurar padronização e qualidade dos serviços, com uso de produtos adequados, técnicas corretas de limpeza e atendimento proporcional ao tipo e porte de cada veículo.
- 8.6.** Reduzir custos e assegurar economicidade, garantindo que os serviços sejam prestados conforme tabela previamente definida, evitando gastos excessivos e promovendo maior previsibilidade orçamentária.
- 8.7.** Fomentar alternativas sustentáveis, quando viáveis, como lavagem ecológica ou uso racional de água, contribuindo para práticas ambientalmente adequadas no âmbito da Administração.
- 8.8.** Minimizar riscos de descontinuidade, evitando dependência de um único fornecedor e assegurando que, mesmo em caso de indisponibilidade de uma empresa, existam outros prestadores aptos a atender às demandas.
- 8.9.** Adequar a execução dos serviços às necessidades específicas de cada Secretaria, possibilitando atendimento descentralizado e conforme o tipo de veículo (leve, utilitário, caminhão, ônibus, máquinas).

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**9.1.** Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para os servidores que serão designados como fiscal e gestor da contratação.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 10.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 10.2.** Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** De acordo com a análise realizada pelo Departamento de Meio Ambiente do Município, na contratação de serviços de lavagem para os veículos que compõem a frota municipal não há impactos ambientais. As empresas contratadas deverão estar de acordo com a legislação e realizar as respectivas medidas mitigadoras.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 12.1.** A contratação dos serviços de lavagem dos veículos da frota municipal, por meio de credenciamento de empresas especializadas, mostra-se viável, adequada e vantajosa para a Administração, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais envolvidos.
- 12.2.** Do ponto de vista técnico, o mercado dispõe de número suficiente de empresas capazes de realizar os serviços de lavagem em veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas, garantindo atendimento qualificado e diversificado, inclusive com possibilidade de prestação do serviço no próprio estabelecimento ou por meio de atendimento móvel. O credenciamento permite contemplar diferentes perfis de fornecedores, ajustando-se à realidade local e às variadas necessidades de limpeza da frota.
- 12.3.** Sob o aspecto operacional, o modelo proposto assegura maior flexibilidade e disponibilidade de prestadores, evitando a dependência de empresa única e reduzindo riscos de descontinuidade. A forma de credenciamento também permite atendimento contínuo, com múltiplas empresas aptas a executar o serviço, facilitando a organização das demandas das Secretarias e assegurando o pleno funcionamento da frota municipal.
- 12.4.** No âmbito econômico, o credenciamento proporciona ganhos de economicidade, uma vez que a Administração poderá pagar somente pelos serviços efetivamente realizados, de maneira transparente e conforme tabela previamente definida ou apresentada no processo. Além disso, permitir a participação de várias empresas aumenta a competitividade e tende a resultar em preços mais equilibrados e condizentes com a realidade de mercado.
- 12.5.** Em relação à legalidade, o credenciamento é modalidade expressamente admitida pela Lei nº 14.133/2021 para contratação em que seja viável a habilitação de múltiplos interessados que atendam





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

aos requisitos estabelecidos pelo ente público. O procedimento atende aos princípios da isonomia, da eficiência, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**12.6.** Diante desses elementos, conclui-se que a solução proposta é plenamente viável, configurando-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades contínuas de lavagem dos veículos da frota municipal, garantindo qualidade, segurança, eficiência e economicidade no atendimento à população.

Restinga Sêca, 29 de janeiro de 2026.

**MARIA JOSÉ BORTOLUZZI PORTO**

Secretária Municipal de Planejamento,  
Governança e Gestão

**HELLEN IVANA KIRSCH**

Oficial Administrativo

